

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA – 28/10/2020**

2 *Local: Praça Benedito Martins da Cruz, 72 (Sala de reunião do PAT)*

3 *Data: 28/10/2020*

4 *Horário: 14h*

5

6 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

7 Fernando Jordani Feliti – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8 Givanilso Pereira Serraglio – Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

9 Valdecir Furquim – Guarda Municipal (Divisão Ambiental)

10 Masatochi Yahiro – Associação Comercial e Empresarial de Cajamar

11 Carlos Renato Gonçalves Silva – Condomínio Forest Ville

12 Rosangela Manfrini – Associação de proprietários de lotes do Capital Ville I

13 Manoel Canabal - Associação de proprietários de lotes do Capital Ville I

14 Rita Mabarak – Associação de proprietários de lotes do Capital Ville II

15

16 **DEMAIS PARTICIPANTES:**

17 REGISTROU-SE A PRESENÇA DE APROXIMADAMENTE 50 MUNÍCIPES DA SOCIEDADE CIVIL.

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27 **PAUTA DE DISCUSSÃO:**

28 1. Apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo Presidente do Conselho

29

1 A reunião extraordinária foi convocada pelo Secretário Executivo, Fernando, com base em  
2 documento apresentado por membros do Conselho com a indicação de possíveis  
3 irregularidades cometidas pelo Sr. Presidente Carlos Renato e que consta como Anexo a  
4 esta ata.

5 Dando início a reunião, o Sr. Carlos Renato agradeceu a presença de todos e questionou a  
6 escolha do local da reunião que deveria ter sido realizada na Câmara, a pedido de  
7 Conselheiros, em função da quantidade de pessoas confirmadas. O pedido de alteração foi  
8 ratificado pelos Conselheiros Manoel, Masatochi, Rita e Rosângela.

9 Dando sequência à pauta, o Sr. Carlos Renato procedeu com a leitura do documento  
10 apresentado. As principais alegações levantadas pelos Conselheiros foram a invasão à  
11 propriedade de terceiro que ocorreu em razão de ação fiscalizatória – que não compete ao  
12 COMDEMA, ao empreendimento BR PROPERTIES S.A, conforme relatado em Relatório de  
13 Vistoria da Prefeitura Municipal de Cajamar bem como em Boletim de Ocorrência  
14 Ambiental da Polícia Militar Ambiental. Em segundo lugar, o documento aponta  
15 descumprimento ao Regimento Interno na medida em que ofícios e documentos  
16 despachados, bem como a marcação de reuniões, não foram discutidas e avaliadas em  
17 Plenário, em desacordo ao Regimento Interno.

18 Após a leitura do documento, o Sr. Fernando assumiu a palavra e listou os  
19 descumprimentos ao Regimento Interno quanto à (1) Quebra do inciso I do artigo 17 do  
20 Regimento Interno do COMDEMA – conforme relato do Sr. Aristides, o Conselheiro Carlos  
21 Renato, se passando por fiscal, invadiu a sua propriedade sem autorização, o que acarretou  
22 em dano material, pois escapou um bezerro, conforme consta no Relatório de Vistoria, no  
23 Boletim de Ocorrência da Polícia Militar Ambiental e relato da advogada do declarante; (2)  
24 Quebra do inciso III do artigo 17 – Utilizar o seu mandato para proveito próprio – prática  
25 mais que corroborada uma vez que, por diversas vezes, o Sr. Carlos Renato usou a Plenária  
26 do COMDEMA e diversas outras reuniões para promover o seu Programa “Mais Amor por  
27 Favor” como realizar uma transmissão ao vivo – uma “live” no início da reunião ordinária  
28 do Conselho, realizada em 02/09/2020. Comumente durante as transmissões, o Sr. Carlos  
29 Renato utilizou o Programa para “jogar” a Sociedade Civil (espectadores) contra os  
30 Conselheiros que não concordam com a sua opinião, mais especificamente os Conselheiros  
31 que integram o Poder Público. Registra-se tal atitude no Programa do dia anterior –  
32 27/10/2020 no qual se observou a politização de uma questão interna do Conselho de  
33 modo a enviar a opinião dos espectadores; (3) seu comportamento faltar com o decoro.  
34 Há um excesso de condutas indecorosas tais como ser irônico, grosseiro, se reportar a  
35 membros do Conselho de forma jocosa e mal-educada. Não há respeito aos princípios de  
36 impessoalidade e imparcialidade; (4) descumprimento do artigo 3º do Regimento ao  
37 exercer atos em nome do Conselho sem a discussão em Plenária e sem a anuência dos  
38 demais Conselheiros; (5) exercer atos de competência da Secretaria Executiva do Conselho,  
39 conforme disposto nos incisos IV e V do artigo 16, desrespeitando e desprestigiando os  
40 Conselheiros. O documento acompanha uma foto que demonstra o Sr. Carlos Renato  
41 utilizando a Plenária do COMDEMA para promoção de seu Programa “Mais Amor por

1 Favor”, o Relatório de Vistoria do empreendimento BR PROPERTIES S.A, elaborado por  
2 equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajamar e Boletim de Ocorrência Ambiental da  
3 Polícia Militar Ambiental. Registra-se como anexos a ata.

4 Em seguida, o Sr. Fernando passou a palavra ao Sr. Carlos Renato para apresentar a sua  
5 defesa, em respeito ao direito do contraditório e ampla defesa. O Sr. Carlos Renato  
6 repudiou veementemente as denúncias apresentadas e salientou que são infundadas e  
7 fictícias. Arguiu que não houve invasão à propriedade no caso da BR PROPERTIES S.A e  
8 comentou que os familiares do Sr. Aristides presentes na reunião poderiam confirmar a  
9 situação. Quanto as acusações de atos unilaterais realizadas como Presidente do Conselho,  
10 o Sr. Carlos Renato apontou que o COMDEMA conta com um banco de dados  
11 constantemente atualizado e que proporciona transparência e acesso a informação. Não  
12 houve defesa quanto ao uso do Conselho para a promoção pessoal por meio do Programa  
13 “Mais Amor por Favor”. Prosseguindo, a Sra. Rita apresentou contestações quantos aos  
14 procedimentos adotados como o prazo de convocação da reunião extraordinária, a  
15 ausência de assinatura no documento que provocou a reunião bem como a não  
16 disponibilização prévia dos documentos apresentados na denúncia lida pelo Sr. Fernando.  
17 Prosseguindo, a Sra. Rita procedeu com a leitura de documento em defesa do Sr. Carlos  
18 Renato e apontou que os procedimentos estariam em desacordo com princípios  
19 fundamentais preconizados na Constituição Federal.

20 O Sr. Fernando respondeu que quanto à invasão, a denúncia se baseou em documentos  
21 oficiais como o Relatório de Vistoria e acima de tudo, o Boletim de Ocorrência Ambiental  
22 de modo que, nesse caso, pautou-se na fé pública do relato. Em relação ao banco de dados,  
23 o Sr. Fernando alegou que a denúncia não abrange questões de acesso a informação, mas  
24 sim dos procedimentos e discussões que devem anteceder todo ato do Conselho e citou  
25 que boa parte dos ofícios expedidos foi realizada sem o aval do Conselho. Quanto ao  
26 questionamento da falta de assinatura do documento que provocou a reunião, o Sr.  
27 Fernando apontou que a grande maioria dos documentos, até então expedidos pelo  
28 Conselho, também careciam de assinatura e que o documento apresentado teve o aval dos  
29 Conselheiros.

30 Questionou-se sobre a utilização do Regimento Interno, homologado pelo Decreto  
31 4092/2010, uma vez que o Conselho aprovou em Plenária, no dia 02/09/2020, a revisão do  
32 Regimento Interno. O Sr. Fernando, na função de Secretário Executivo, assumiu a falha e  
33 informou que como o Regimento Interno foi homologado por ato normativo do Chefe do  
34 Poder Executivo então ele só pode ser alterado por novo ato do Prefeito e não apenas a  
35 Deliberação em Plenária ou simples publicação no Diário Oficial Municipal. De todo modo,  
36 a questão regimental que prevê a aplicação das sanções aplicáveis não foi alterada na  
37 Deliberação de 02/09/2020.

38 Então o Sr. Fernando, em atendimento ao art. 17 do Regimento Interno, expôs as sanções  
39 que podem ser aplicadas aos atos cometidos pelo Presidente Sr. Carlos Renato Gonçalves  
40 Silva. Em votação realizada, decidiu-se, por maioria simples, com 5 votos a favor da

1 aplicação da perda definitiva do mandato, conforme alínea c do parágrafo segundo do art.  
2 17. Votaram a favor da sanção os Srs. Cláudio Corrales, Fernando Jordani Feliti, Givanilso  
3 Serraglio, Sidinei Barbosa e Valdecir Furquim. Votaram contra o Sr. Carlos Renato  
4 Gonçalves Silva, o Sr. Manoel Canabal, o Sr. Masatochi Yahiro e a Sra. Rita Mabarak.

5 Após a votação, houve tumulto dos presentes. Os participantes da Sociedade Civil  
6 apresentaram repúdio a votação e manifestaram apoio ao Sr. Carlos Renato. Constatada a  
7 falta de ordem, a reunião foi encerrada.

8